



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066
CNPJ: 01.612.805/0001-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Centro, Sebastião Barros - PI, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG nº 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF nº 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros - PI.

CONTRATADO(A): NEURACI ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 004.139.403-81 e RG nº 1297126122 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua André Pereira Lobato, s/n, centro, Sebastião Barros-PI CEP: 64980-000.

Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico de Higiene Bucal, a ser desempenhado junto a Secretaria de Saúde, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066
CNPJ: 01.612.805/0001-59

O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2018 até o dia 30 de junho/2018, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as determinações da Secretaria de Saúde;
4. Zelar pelo patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;

Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066
CNPJ: 01.612.805/0001-59

pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: FMS/FNS, para o ano de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

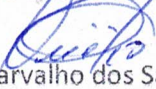
CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Sebastião Barros (PI), 03 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS


Onélio Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEURACI ARAÚJO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. Primeiro de Janeiro, S/N - Centro Fone: (89) 3564 0066
CNPJ: 01.612.805/0001-59

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 012/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, CNPJ nº 01.612.805/0001-59

CONTRATADO: NEURACI ARAÚJO DE SOUZA CPF n.º 004.139.403-81 e RG nº 12971261 SSP-PI

OBJETO: Prestação dos Serviços como Técnico de Higiene Bucal, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir essencial necessidade desse município.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/FNS

VALOR TOTAL: R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.01.2018 a 30.06.2018.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2018.